

Folha nº:	160
Processo nº:	197.000.045/2017
Rubrica:	Matricula: 270.4188

**CONTRATO Nº 04/2017 CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO (ADASA) E
A EMPRESA EHN CARVALHO SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE-EIRILI.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO (ADASA)**, com sede no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja - Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ nº 07.007.955/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº _____ CFB/DF, inscrito no CPF/MF nº _____ designado pelo Decreto de 29 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, Ano XLIV, Nº 175, de 30 de setembro de 2015 e, de outro lado, a **EHN CARVALHO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE-EIRILI**, com sede no ST SAFS - Setor de Administração Federal Sul, Setor SAS Sul, Quadra 02, Bloco B, Sala 106, a SEPS 705/905, Bloco B, Sala 106, telefones (61) 3201-0409/3964-0408, Centro Empresarial Asa Sul, CEP: 70.390-055, Fone: (61) 3548-3004 / 3548-3005, e-mail: eduardo@livemktbr.com.br, inscrito com CNPJ/MF nº _____ e no CF/DF nº 07.659.998.001/07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO HENRIQUE NEVES DE CARVALHO**, portador do CPF sob o nº _____ e da carteira de identidade nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na adesão à Ata de Registro Preços nº 01/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2015 do DETRAN-DF, conforme Processos nº 055.014259/2015 e nº 197.000.045/2017, e com fundamento na seguinte legislação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos, conforme Termo de Referência anexo.

2.30	Revisor de Texto: profissional com formação em Comunicação Social ou Letras com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, e realizará atividades relativas à análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos ao evento.	Lauda de 1.000 caracteres sem espaço	30	R\$ 412,68	R\$ 12.380,40
2.31	Segurança Diurna: necessária experiência na atividade, uniformizado e com identificação da empresa.	Diária de 8 horas	50	R\$ 200,01	R\$ 10.000,50
2.33	Técnico em Informática: necessário conhecimento no Windows Profissional, Explorer e Office a última versão e completo, bem como em rede wireless e hardware.	Diária de 8 horas	50	R\$ 149,80	R\$ 7.490,00
3	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	NECESSIDADES ADASA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Auditório com mobília Rede não Hoteleira.	m2/dia	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
3.2	Auditório sem mobília – Rede não Hoteleira.	m2/dia	7500	R\$ 6,65	R\$ 49.875,00
3.3	Salas/áreas de eventos – Rede Hoteleira.	m2/dia	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
3.4	Salas/áreas de eventos – Rede não Hoteleira.	m2/dia	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
4	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
4.1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	NECESSIDADES ADASA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1.1	Caixa de som acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vvas.	Unidade/dia	100	R\$ 66,22	R\$ 6.622,00
4.1.2	Caixa de som acústica de 400W c/ base p/tripé com 2 vvas.	Unidade/dia	100	R\$ 80,34	R\$ 8.034,00
4.1.3	Caixa de som acústica de 500W c/ base p/tripé com 2 vvas.	Unidade/dia	150	R\$ 101,34	R\$ 15.201,00
4.1.4	Caixa de som de retorno.	Unidade/dia	250	R\$ 102,33	R\$ 25.582,50
4.1.5	Canhão para iluminação de palco.	Unidade/dia	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
4.1.6	Equipamento de iluminação.	Unidade/dia	13	R\$ 497,72	R\$ 6.470,36
4.1.7	Equipamento de sonorização completa.	Unidade/dia	250	R\$ 579,67	R\$ 144.917,50
4.1.8	Microfone com fio com base ou pedestal de pé.	Unidade/dia	50	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
4.1.9	Microfone gooseneck.	Unidade/dia	200	R\$ 28,34	R\$ 5.668,00
4.1.10	Microfone sem fio.	Unidade/dia	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
4.1.14	Projeto de Multimídia 10.000 Ansi lumens.	Unidade/dia	10	R\$ 448,08	R\$ 4.480,80
4.1.15	Projeto de Multimídia 2.500 Ansi lumens.	Unidade/dia	100	R\$ 166,68	R\$ 16.668,00
4.1.16	Projeto de Multimídia 3.000 Ansi lumens.	Unidade/dia	50	R\$ 179,68	R\$ 8.984,00
4.1.17	Projeto de Multimídia 4.000 Ansi lumens.	Unidade/dia	80	R\$ 217,96	R\$ 17.436,80
4.1.18	Refletor para iluminação de palco.	Unidade/dia	17	R\$ 79,99	R\$ 1.359,83
4.1.19	Sonorização completa para apresentação cultural.	Unidade/dia	36	R\$ 1.886,11	R\$ 67.899,96
4.1.20	Tela para Projeção 1,80x2,40.	Unidade/dia	100	R\$ 113,78	R\$ 11.378,00
4.1.21	Tela para Projeção 4,00x3,00.	Unidade/dia	100	R\$ 168,49	R\$ 16.849,00
4.1.22	Tela para Projeção 5,00x6,00.	Unidade/dia	18	R\$ 171,79	R\$ 3.092,22
4.1.23	Tela para Projeção 7,00x5,00.	Unidade/dia	18	R\$ 247,28	R\$ 4.451,04
4.1.24	TV de LED/LCD de 46 polegadas com suporte de chão e tecnologia Full HD.	Unidade/dia	50	R\$ 96,72	R\$ 4.836,00
4.2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	NECESSIDADES ADASA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.2.3	Computador Notebook.	Unidade/dia	200	R\$ 83,94	R\$ 16.788,00
4.2.4	Impressora jato de tinta Colorida com cartuchos e papel.	Unidade/dia	30	R\$ 117,98	R\$ 3.539,40
4.2.5	Impressora Laser.	Unidade/dia	90	R\$ 174,66	R\$ 15.719,40
4.2.6	Infra estrutura de redes.	Ponto/dia	90	R\$ 28,73	R\$ 2.585,70
4.2.7	Link dedicado de Internet.	Megabit/segundo/dia	21	R\$ 1.609,28	R\$ 33.794,88

162
197.000.045/2017
270.418-8

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados, sob demanda, e o regime de execução será o de empreitada por serviço unitário por Registro de Preço (SRP).

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço de organização de eventos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal poderá ocorrer nas dependências da Agência ou fora delas. As atividades a serem desenvolvidas compreendem: ações, eventos, encontros, reuniões, capacitações, treinamentos, seminários, feiras, simpósios, dentre outras voltadas às necessidades da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito nas seguintes contas correntes: Banco de Brasília (BRB) Banco 070, Agência/Conta: 060.040.400-5 ou no Banco Brasil, Banco 001, Agência: 2727-8, Conta: 95.832-8, mantidas pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá conter descrição detalhada do material entregue e do serviço executado e vir acompanhada da correspondente nota de empenho, com o respectivo ateste do fiscal do contrato de que o objeto foi entregue a contento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- V – Documentos gerenciais exigidos no art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 5.087/2013: I) quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações; II) quantidade de demissões de funcionários ocorridos no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e demissões sem justa causa; III) quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por demanda, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos.

Folha nº:	163
Processo nº:	197.000.045/2017
Rubrica:	Matricula: 770.418

- a) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela ADASA;
- b) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- c) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- d) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo CONTRATANTE, ainda que ocorra a hipótese descrita acima;
- e) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CONTRATANTE durante a realização dos eventos;
- f) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- g) Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- i) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Manter, durante toda a vigência do presente Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- l) Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE;
- m) Instalar e testar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá, ainda, estar com os equipamentos em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

Folha nº:	164
Processo nº:	197.000.045/2017
Rubrica:	Matrícula: 270.418-8

- b) Emitir a nota de empenho após a assinatura do Contrato. A emissão da Ordem de Serviços, será considerada como documento formal de autorização para a prestação dos serviços, ali identificadas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- d) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) Verificar e fiscalizar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início dos eventos;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- g) Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços;
- h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato; e
- k) Solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não estejam adequados à perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da legislação competente vigente, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Núcleo de Licitação, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;